



A CAPITAL DO CHÁ

Câmara Municipal de Registro

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100 / Fax: 13-3821-4795

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 092 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO.

A Mesa da Câmara Municipal de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Complementar nº 34 de 07/04/2008, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Este Ato regulamenta a prestação de serviços extraordinários no âmbito da Câmara Municipal de Registro, assim como disciplina o pagamento da gratificação prevista no inciso I do artigo 141 da Lei Complementar 34/2008.

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será autorizada pelo Diretor Geral, solicitado pelo chefe imediato do servidor, e não poderá exceder a 2 (duas) horas diárias.

Parágrafo 1º - Para as unidades unipessoais diretamente subordinadas à Presidência, a solicitação será realizada pelo próprio servidor.

Parágrafo 2º - Havendo em qualquer caso necessidade de o serviço extraordinário se estender para além de 2 (duas) horas diárias, tal fato deverá ser devidamente justificado pelo requisitante.

Art. 3º - O deslocamento realizado na condução de veículo oficial, além da jornada de trabalho normal, será computado como serviço extraordinário, exceto o intervalo destinado a repouso ou refeição.

Art 4º - A prestação de serviço extraordinário, desde sua autorização prévia até a comprovação da realização, constará no formulário do Anexo I, o qual deverá ser entregue pelo requisitante à Seção de Recursos Humanos para processamento e controle.

Art. 5º - O servidor que execute serviços rotineiros que exijam a realização habitual de horas extraordinárias poderá ser dispensado do procedimento estabelecido no artigo anterior, onde a autorização e comprovação dar-se-ão mensalmente.

Art. 6º - O pagamento pelos serviços extraordinários será efetuado após a aprovação do relatório mensal pelo Presidente da Câmara, constante do Anexo II a este Ato.

Art. 7º - A remuneração da hora extraordinária de trabalho será calculada mediante a divisão da remuneração mensal do servidor pela sua carga horária mensal, excluídas as parcelas indenizatórias e as gratificações, com o acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento) para o trabalho realizado entre 22 (vinte e duas) e 06 (seis) horas ou de 50% (cinquenta por

Publique-se em 01/02/18 - Visto



Câmara Municipal de Registro

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100 / Fax: 13-3821-4795

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

A CAPITAL DO CHÁ

cento) para o trabalho realizado nos demais horários, no período que exceda a carga horária diária do servidor.

Parágrafo único - Para efeito de pagamento da hora extraordinária são considerados dias em que não haja expediente na unidade administrativa, bem como o período que ultrapasse a carga horária diária nos dias de expediente regular.

Art. 8º - O pagamento da Gratificação por Participação nas Sessões Noturnas e ou Solenes, prevista no § 4º do artigo 13 da Lei 755/2007, exclui o pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, pelo tempo que durar aquele evento.

Art. 9º - Os ocupantes de cargo em comissão estão sujeitos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados para o trabalho fora do horário do cumprimento da jornada de trabalho, sempre que houver interesse da Administração ou necessidade do serviço, sem que se caracterize trabalho extraordinário.

Art. 10 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.



LUIS MARCELO COMERON
PRESIDENTE



VANDER LOPES PEDROSO
1º Secretário



CELÍO PEREIRA
2º Secretário



A CAPITAL DO CHÁ

Câmara Municipal de Registro

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100 / Fax: 13-3821-4795

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

NOME DO SERVIDOR:	
CARGO:	

DESCRIÇÃO
Descrição do serviço a ser realizado:
Tempo estimado:
Justificativa para a realização de horas extraordinárias:
Assinatura do chefe imediato

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a realização do serviço extraordinário acima mencionado.
Registro, / / .
Assinatura do Diretor Geral

EXECUÇÃO
Comprovo a realização do serviço extraordinário acima mencionado.
Registro, / / .
Assinatura do chefe imediato ou do responsável

Publique-se em <u>01/02/18</u> - Visto 



A CAPITAL DO CHÁ

Câmara Municipal de Registro

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100 / Fax: 13-3821-4795

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO II

RELATÓRIO MENSAL DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS

MÊS DE COMPETÊNCIA:			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	TOTAL DE HORAS REALIZADAS	VALOR A SER PAGO (R\$)

Autorizo o pagamento das horas extraordinárias acima mencionadas.

Registro, ____ / ____ / ____.

Presidente da Câmara

Publique-se em 01 / 02 / 18 - Visto 